



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo firmado, vem solicitar o seguinte esclarecimento.

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil D&O, para membros do Conselho de Directors and Officers) Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Telebras, com emissão de apólice à base de reclamações com notificação, conforme disposto na Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021.

Conforme orientações de nosso Jurídico e Compliance, pedimos esclarecer sobre o item abaixo para evitar entraves na assinatura do contrato, em caso de sermos vencedores do certame.

MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que tomou conhecimento e concorda com o conteúdo contido nos Códigos de Ética, de Conduta e Integridade e de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros da Telebras, disponíveis na página da Telebrás (<https://www.telebras.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/codigo-de-etica/>), e dará conhecimento dos referidos Códigos a toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa."

Diretriz: A AXA do Brasil, em conformidade com as diretrizes globais do Grupo AXA, não se vincula a códigos de terceiros, não realiza treinamentos, nem divulga conteúdos baseados em códigos de terceiros. Essa prática é vedada por representar uma forma de vinculação normativa externa, o que contraria a política interna da companhia.

Ação recomendada: Consultar o órgão público para propor a exclusão ou adequação da exigência, justificando que:

- A AXA do Brasil adota políticas próprias de integridade, ética e conduta, alinhadas às melhores práticas do mercado;
- Tais políticas são suficientes para atender aos objetivos pretendidos pela exigência do edital.

Observação: A AXA do Brasil poderá disponibilizar seus códigos para avaliação prévia pelo órgão público, caso necessário (disponível em: Código de Etica & Compliance da AXA).

RESPOSTA 1: a cláusula tem como finalidade principal assegurar que a empresa contratada esteja ciente dos princípios éticos, de conduta e integridade adotados pela TELEBRAS, conforme estabelecido em seus Códigos de Ética e Conduta, disponíveis publicamente em seu portal institucional.

A cláusula não tem o objetivo de impor vinculação normativa externa, mas sim de reforçar o compromisso com práticas responsáveis, transparentes e alinhadas à legislação vigente, especialmente com as Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e com as diretrizes de compliance e governança corporativa aplicáveis à administração pública. A solicitação de dar ciência dos referidos códigos à cadeia de valor visa promover a cultura de integridade e responsabilidade social, sem interferir nas políticas internas da contratada.

Portanto, o teor da cláusula permanece inalterado.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)





Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (2)

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo especificadas:

1. Na medida legalmente permitida, esta Apólice cobrirá qualquer Reclamação realizada contra um Segurado em qualquer parte da República Federativa do Brasil ou qualquer lugar do mundo, conforme estabelecido no Especificação da Apólice, exceto nos territórios de Belarus, Coréia do Norte, Cuba, Irã, Myanmar, Sudão, Síria, Zimbábue e a Região da Criméia na Ucrânia, observados os limites e restrições previstos nessa Apólice.

2. CLAUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE BELARUS E RÚSSIA E SEUS TERRITÓRIOS

"Diante do atual cenário de guerra entre Rússia e Ucrânia, algumas seguradoras possuem determinação de suas matrizes sobre a restrição de cobertura securitária para riscos relacionados à Rússia e Belarus, e demais países/pessoas/regiões sancionadas.

Trata-se de regra da companhia com intuito de viabilizar seus negócios globalmente, respeitando as sanções e embargos impostos pelo OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA) e/ou ONU e/ou demais Organizações Internacionais, portanto gostaríamos de saber se é possível incluir a "Cláusula Particular de Exclusão de Cobertura - Acontecimentos Referentes à Área Específica (Rússia e Belarus)", e temos com sugestão o modelo abaixo:

3. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA – ACONTECIMENTOS REFERENTES À ÁREA ESPECÍFICA

Em consideração ao Prêmio cobrado, fica aqui entendido e acordado que as seguintes disposições se aplicarão a está Apólice:

Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Apólice, ou quaisquer questionários, propostas, ou materiais de divulgação ou cláusula particular ou endosso, ainda que adicionado em momento posterior, a presente Apólice não cobrirá qualquer:

entidade organizada ou constituída nos termos da legislação local da Área Específica, ou sediada na Área Específica; ou

pessoa física durante o período que essa pessoa física estiver localizada em Área Específica; ou

Reclamação, ação, demanda ou processo instaurado ou mantido em uma Área Específica; ou

perda de, roubo de, dano de, perda de uso de, codificação de, interrupção das operações ou da disponibilidade dos mesmos ou destruição de qualquer propriedade (tangível ou intangível) localizada na Área Específica, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema de computador, dados, ativos digitais, dinheiro ou valores mobiliários localizados em uma Área Específica.

4. Área Específica significa:

A. a República de Belarus; ou

B. a Federação Russa (conforme reconhecida pelas Nações Unidas) ou seus territórios, incluindo águas territoriais, ou protetorados onde eles têm controle legal, (controle legal significa aquele reconhecido pelas Nações Unidas).

Quando houver qualquer conflito entre os termos desta cláusula e os termos e condições da Apólice, os termos desta cláusula prevalecerão, sempre sujeitos à aplicação de qualquer cláusula de Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 925150 - N° 90013/2025](#) ([Lei 14.133/2021](#))

particular."

5. Questões relacionadas ao conflito Rússia e Ucrânia:

Questões relacionadas ao conflito entre Rússia e Ucrânia:

A. Qual o percentual de receita gerado por negócios direta e/ou indiretamente relacionados com a Rússia ou Ucrânia? Há um percentual de geração de receita maior do que 5%? Caso positivo, encaminhar maiores detalhes sobre quais são as fontes de receita e o percentual exato de geração.

B. Como estão as relações com os fornecedores/ clientes Russos e Ucranianos? Ainda existe geração de negócios ou estão parados? Há algum posicionamento oficial da empresa com relação aos fornecedores/ clientes destes dois países?

C. Há alguma operação do Órgão na Ucrânia ou na Rússia?

D. Há algum tipo de relação do Órgão com bancos e/ou qualquer sistema financeiro da Rússia ou da Ucrânia?

E. Quais os impactos previstos pela administração na operação do Órgão com relação aos recentes movimentos de sanções econômicas impostas à Rússia por diversos países? Favor detalhar.

RESPOSTA 1: Nos termos do Edital (item 1.1) e do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00077, a apólice deverá observar estritamente as condições estabelecidas nesses documentos, em especial o âmbito mundial de cobertura (item 6.5 do TR) e as exclusões previstas no item 10 do TR.

Dessa forma, não se faz necessária a inclusão de novas exclusões relativas a países ou regiões específicas, como Belarus, Rússia, Ucrânia, Coréia do Norte, Cuba ou quaisquer outros não mencionados no Termo de Referência. Ressalta-se, contudo, que a apólice estará naturalmente sujeita ao cumprimento de sanções, embargos ou restrições oficialmente reconhecidos pelo Brasil, os quais prevalecem sobre quaisquer disposições contratuais e são de observância obrigatória pelas partes.

Adicionalmente, esclarece-se que a Telebras, por sua natureza jurídica de empresa estatal brasileira, desenvolve suas atividades exclusivamente em território nacional, inexistindo operações, contratos ou relações comerciais em Belarus, Rússia ou Ucrânia. Da mesma forma, não há operação, contrato, relação comercial, geração de receitas, relações com fornecedores, clientes, bancos ou sistemas financeiros nesses países, tampouco impactos previstos em decorrência de eventuais sanções econômicas internacionais.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

Incluir esclarecimento



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (3)

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:

Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os atos lesivos, à luz da referida legislação, são de caráter doloso e por implicação disso, excluídos de qualquer seguro.

Pedimos também que seja considerado a Cláusula particular de Exclusão de doações, de pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, a serem pagos, e mais fica entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de baseada em atribuível a ou sob alegação de:

(i) Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pela Parte Segurada. Por 'Atos Lesivos contra a Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

(ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou

(iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior; e

(v) atos ilícitos previstos na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) ou legislação que as suceda.

RESPOSTA 1: Nos termos do Edital (item 1.1) e do Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00077, a apólice de seguro D&O deverá observar estritamente as condições ali estabelecidas, em especial as exclusões previstas no item 10 do TR.

Nesse sentido, cabe destacar que o Termo de Referência já contempla de forma expressa a exclusão de cobertura para atos ilícitos dolosos, fraudulentos, desonestos ou intencionais, incluindo aqueles enquadrados na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), na Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), entre outras legislações correlatas.

Dessa forma, atos como pagamentos indevidos, comissões ilícitas, doações irregulares ou quaisquer condutas vedadas pela legislação brasileira já estão abrangidas nas hipóteses de exclusão definidas no TR, tornando desnecessária a inclusão de cláusulas adicionais sobre o tema.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à
Informação



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (4)

02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega da apólice à Telebras, gostaríamos de esclarecer um ponto importante do fluxo operacional de contratação de seguros. Informamos que, conforme prática de mercado e exigências internas de compliance, a emissão da apólice só ocorre após a formalização da contratação por meio da assinatura do contrato ou da emissão de ordem de serviço pela contratante. Diante disso, solicitamos confirmação de que a exigência de entrega da apólice, conforme mencionado no item 18.1, será aplicada somente após a formalização contratual entre as partes. Essa confirmação é importante para garantir a correta adequação entre as etapas do processo de contratação e a emissão do documento securitário.

RESPOSTA 1: A emissão da apólice observará os prazos e procedimentos estabelecidos pela SUSEP, estando a Telebras ciente a respeito da emissão de certificado provisório até a disponibilização do documento definitivo, conforme regulamentação vigente.

PERGUNTA 2: O DIF e o FDI deverá ser apresentado apenas pela licitante vencedora no momento da assinatura do contrato?

RESPOSTA 2: Correto entendimento.

PERGUNTA 3: Solicitamos alteração do prazo para 72 horas no PARAGRAFO SEXTO, da minuta contratual pagina 15 – fundamento especificado abaixo:

O artigo 5º, incisos VI e VII da LGPD, assim reza:

"Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...) VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;"

Deste modo, pelo conceito trazido na lei, no D&O, faz mais sentido o órgão ser controlador, uma vez que "operaremos" sobre os dados de seus diretores.

Ressalte-se que o prazo trazido por você baseado na RESOLUÇÃO CD/ANPD N° 15 "será contado do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais" (§1º do art. 6º), o mesmo ocorrendo em relação a comunicação ao titular do dado: "A comunicação de incidente de segurança ao titular deverá ser realizada pelo controlador no prazo de três dias úteis contados do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais..." (art. 9º).

Assim, será necessário adotar-se um prazo razoável entre as partes quanto a comunicação de incidente da operadora para com a controladora, uma vez que o conhecimento do incidente pode, na prática, demorar mais que 72 horas.

RESPOSTA 3: O prazo estabelecido na cláusula vigésima terceira, parágrafo sexto, não se confunde com o prazo previsto no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), regulamentado pela Resolução CD/ANPD nº 15/2023.

Enquanto a LGPD trata do dever do controlador de comunicar, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança à própria Autoridade Nacional e aos titulares afetados (definido pela ANPD como três dias úteis do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais), a cláusula contratual em questão estabelece um prazo interno de reporte à Telebras, que, na condição de parte contratante, deve ser cientificada imediatamente sobre qualquer incidente relacionado aos dados pessoais que lhe dizem respeito. Trata-se, portanto, de um prazo contratual que tem por objetivo viabilizar o conhecimento e, se for o caso, a pronta adoção de medidas de contenção, mitigação e eventual comunicação à ANPD e aos titulares, em conformidade com os prazos legais.

Nesse sentido, o prazo de 48 horas previsto na cláusula reflete uma medida de diligência essencial e compatível com as boas práticas de governança em proteção de dados pessoais e com a responsabilidade da Telebras de acompanhar os riscos e incidentes relacionados aos dados pessoais que possam impactá-la diretamente ou indiretamente.

PERGUNTA 4: Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto à recusa de sinistro não previsto no edital e excluídos das condições gerais do seguro referente ao produto a ser



PERGUNTA 5: Para habilitação técnica o Termo de Referência solicita:

Informo que conforme Circular Susep nº 691/23, a certidão de Regularidade da SUSEP não é mais emitida, as únicas certidões/declaração que a SUSEP disponibiliza são:

- Certidão de Licenciamento
- Certidão de Administradores SUSEP
- Certidão De Apontamentos

Solicitamos a apresentação das 3 certidões mencionadas acima para cumprimento dos itens 12.1.1 e 12.1.2

RESPOSTA 5: A Telebras declara que na hipótese de inexistência da certidão específica solicitada, poderão ser apresentadas as demais certidões atualmente emitidas pela SUSEP, desde que legalmente válidas e capazes de comprovar a habilitação da seguradora.

PERGUNTA 6: De acordo com o edital, Item 11.4, trata da Subcontratação: "O objeto será executado diretamente pela seguradora, vedada a subcontratação."

Pedimos informar se a TELEBRAS, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas). Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

RESPOSTA 6: A execução do objeto será realizada diretamente pela seguradora, vedada a subcontratação, nos termos do item 11.4 do edital. Todavia, a Telebras reconhece que a regulação de sinistros e a prestação de serviços acessórios podem envolver empresas parceiras, observadas as normas da SUSEP, sem que isso configure descumprimento das condições editalícias.

PERGUNTA 7: Informamos que conforme art. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021, o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias, salientando que a seguradora pode emitir declaração de cobertura (certificado) até a emissão da apólice. Por favor, confirmar se estão cientes.

RESPOSTA 7: A Telebras está ciente de que o prazo para emissão da apólice é de até 15 dias, conforme a Circular SUSEP nº 642/2021. Assim, será aceita a emissão de certificado provisório de cobertura até a disponibilização da apólice definitiva, em conformidade com a regulamentação vigente.

PERGUNTA 8: O envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor será apenas de forma eletrônica dispensando assim o envio dos documentos físicos. Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA 8: está equivocado o entendimento. A priori os documentos serão enviados de forma eletrônica. No entanto, caso o pregoeiro ache necessário solicitar o documento físico, poderá ser solicitado nesse formato, com base nos itens 14.5.1. e 14.5.1.1. do Edital.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo





Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (5)

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

RESPOSTA 1: sobre o questionamento, informamos que deve ocorrer a retenção sobre o valor da apólice de seguro. A base legal é a IN 1234/12, que prever no art. 13:

Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Ainda, nos termos do Anexo I da Referida IN, sobre o referido pagamento deverá ser efetuada a retenção dos tributos federais na alíquota de 7,05%, sendo 2,4% de IR, 1,0% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS.

PERGUNTA 2: Solicitamos o preenchimento do questionário de risco anexo para precificação do seguro.

RESPOSTA 2: Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico e do Termo de Referência n° TLB-REF-2025/00077 e respectivos anexos, todas as condições técnicas e contratuais que regem a licitação encontram-se devidamente descritas e publicizadas, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016. Informamos também que consta como Anexo II do Termo de Referência o Relatório de Risco emitido pela Telebras.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nesta fase do processo não é possível o preenchimento de formulários adicionais, como o questionário de risco encaminhado, uma vez que tal documento não integra o edital nem seus anexos. Essa providência poderia configurar tratamento desigual entre licitantes e comprometer a isonomia do certame.

Ressaltamos, contudo, que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos abrangem todos os elementos necessários para a adequada análise de risco e formulação das propostas, respondendo aos questionamentos constantes no apontado formulário. Após a realização do certame licitatório, caso a empresa venha a ser declarada vencedora, não haverá qualquer impedimento para o preenchimento do referido formulário, desde que compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem alteração do objeto contratado.

PERGUNTA 3: Solicitamos as informações referentes aos valores das multas aplicadas pela CVM aos Diretores nos últimos cinco anos

RESPOSTA 3: Em atenção ao questionamento, a Telebras informa que, nos últimos cinco anos, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) instaurou o Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2018/5158, no qual foi aplicada, em 30/11/2021, penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao então Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. Após interposição de recurso administrativo, o valor da multa foi reduzido para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Adicionalmente, em 30/01/2024, a Telebras recebeu correspondência da CVM informando sobre a aplicação de multa combinatória prevista no art. 9º, inciso II, e art. 11, §11, da Lei nº 6.385/1976, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

São essas as ocorrências registradas pela CVM envolvendo administradores da Telebras para o período indicado.



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:10



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 925150 - N° 90013/2025](#) ([Lei 14.133/2021](#))

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)





Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (6)

04/09/2025 17:53



PERGUNTA 1: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice, assim como informar a legislação pertinente e percentuais a serem aplicados.

RESPOSTA 1: sobre o questionamento, informamos que deve ocorrer sim a retenção sobre o valor da apólice de seguro. A base legal é a IN 1234/12, que prever no art. 13:

Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Ainda, nos termos do Anexo I da Referida IN, sobre o referido pagamento deverá ser efetuada a retenção dos tributos federais na alíquota de 7,05%, sendo 2,4% de IR, 1,0% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS.

PERGUNTA 2: Solicitamos o envio do questionário de D&O preenchido, para análise do risco.

RESPOSTA 2: Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico e do Termo de Referência n° TLB-REF-2025/00077 e respectivos anexos, todas as condições técnicas e contratuais que regem a licitação encontram-se devidamente descritas e publicizadas, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016. Informamos também que consta como Anexo II do Termo de Referência o Relatório de Risco emitido pela Telebras.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nesta fase do processo não é possível o preenchimento de formulários adicionais, como o questionário de risco encaminhado, uma vez que tal documento não integra o edital nem seus anexos. Essa providência poderia configurar tratamento desigual entre licitantes e comprometer a isonomia do certame.

Ressaltamos, contudo, que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos abrangem todos os elementos necessários para a adequada análise de risco e formulação das propostas, respondendo aos questionamentos constantes no apontado formulário. Após a realização do certame licitatório, caso a empresa venha a ser declarada vencedora, não haverá qualquer impedimento para o preenchimento do referido formulário, desde que compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem alteração do objeto contratado.

PERGUNTA 3: Solicitamos a confirmação que poderá ser utilizada a redação da cláusula abaixo em atendimento às exclusões 10.2 a 10.8 listadas no item 10. EXCLUSÕES ÀS COBERTURAS:

RESPOSTA 3: Nos termos do Edital (item 1.1) e do Termo de Referência n° TLB-REF-2025/00077, a apólice de seguro D&O deverá observar estritamente as condições ali estabelecidas, em especial as exclusões previstas no item 10 do TR.

Cumpre destacar que o Termo de Referência já prevê de forma expressa a exclusão de cobertura para atos ilícitos dolosos, fraudulentos, desonestos ou intencionais, abrangendo, entre outros, aqueles tipificados na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), na Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de legislações correlatas.

Dessa forma, condutas como pagamentos indevidos, comissões ilícitas, doações irregulares ou outros atos vedados pela legislação brasileira já se encontram expressamente abrangidas pelas exclusões definidas no TR, sendo desnecessária a inclusão de cláusulas particulares adicionais sobre o tema.

PERGUNTA 4: Com relação ao Termo de Referência, para as exclusões dos itens 10.9 a 10.14, o item 6.15 das Especificações Gerais Do Seguro não é aplicável. Solicitamos a confirmação que tais situações são expressamente excluídas.

RESPOSTA 4: Nos termos do Edital N° TLB-EDT-2025/00013 e do Termo de Referência n° TLB-REF-2025/00077, a apólice de seguro D&O deverá observar estritamente as condições ali estabelecidas.

Conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência, o seguro solicitado tem por objeto a proteção dos administradores da Telebras contra reclamações apresentadas em decorrência de atos praticados no



ao exercício regular de suas atribuições, como atos praticados no exercício de profissões liberais fora da função de dirigente da Companhia.

Assim, confirma-se o entendimento da empresa no sentido de que a cobertura contratada se restringe exclusivamente aos atos praticados no âmbito do exercício regular de suas funções enquanto diretores e conselheiros da Telebras.



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)





Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (7)

05/09/2025 11:00



PERGUNTA 1: Preenchimento e envio para a Telebras do Acordo de Confidencialidade (anexo), para que assim possamos ter acesso ao questionário de risco devidamente atualizado;

Solicitar para a Telebras o envio do questionário de risco atualizado e devidamente preenchido;

Solicitar a inclusão na lista de exclusões permitidas o texto relacionado a falência, insolvência e Recuperação judicial (sugestão de texto anexo);

Ainda com relação ao tópico de exclusões permitidas, solicitar que apareça de maneira afirmativa que as exclusões permitidas e vinculadas a Leis mencionadas, consideram para todo o programa o texto das referidas Leis vigentes no manto da Licitação, para que tenhamos previsibilidade frente a possíveis alterações nos textos das leis durante o período de vigência da apólice/programa;

Solicitamos a retirada do item 8.1.9 do Termo de Referência do Edital de Licitação, em razão da necessidade de análise por parte da Seguradora em relação a Oferta de Valores Mobiliários, a se considerar que ao iniciar processo de Oferta/Emissão de Valores Mobiliários o gatilho de Alteração de Risco da apólice é acionado, o que acarreta em "Run-off" da estrutura, ou seja, para que a continuidade da apólice seja possível, a Seguradora se resguarda no direito de reanálise do risco, para aceite ou não da nova estrutura, além de eventual cobrança de prêmio adicional

Solicitamos considerar o aumento da Franquia C – Mercado de Valores Mobiliários para R\$ 300.000,00.

Solicitamos revisar o item 9.3 em relação a "Cobertura adicional para responsabilidade da sociedade por reclamação de valores mobiliário na Bovespa/B3", pois há necessidade de aplicação de Franquia C – Mercado de Valores Mobiliários neste cenário, no quadro não consta tal informação.

Com relação aos resultados da companhia, favor esclarecer e detalhar os desdobramentos relacionados as manobras contábeis ("pedaladas") ocorridas a partir do exercício de 2023 que constam em documento encaminhado pelo TCU, que relatam tais práticas. Quais medidas foram adotadas para reparar e mitigar tais situações?

Ainda com relação a situação financeira da companhia, favor detalhar projeções dos resultados da companhia para 2025.

RESPOSTA 1: As condições técnicas, comerciais e jurídicas que regem a presente licitação estão integralmente descritas no Edital nº TLB-EDT-2025/00013 e no Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00077, elaborados em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com as melhores práticas do setor. Todas as informações necessárias para a adequada análise e precificação do risco já se encontram disponibilizadas nesses documentos.

Assim, nesta fase do processo, não é cabível o envio de formulários adicionais, como o questionário de risco, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes. Ressalta-se, contudo, que, caso a empresa venha a ser declarada vencedora, não haverá impedimento para a utilização de questionário próprio, desde que compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem alteração do objeto contratado.

No que diz respeito às sugestões de ajustes nas cláusulas de exclusão, como a inclusão expressa de hipóteses de falência, insolvência e recuperação judicial, bem como a solicitação de vinculação afirmativa às leis vigentes, esclarece-se que o item 10 do Termo de Referência já contempla de forma objetiva e suficiente as exclusões aplicáveis. Ademais, por força do princípio da legalidade, a apólice estará naturalmente vinculada à legislação em vigor na data da contratação. Alterações legais supervenientes serão tratadas conforme seus efeitos jurídicos próprios, não sendo necessário promover ajustes ou acréscimos à redação originalmente publicada.

Em relação ao item 8.1.9 do Termo de Referência, que prevê cobertura para responsabilidade da sociedade por reclamações envolvendo valores mobiliários, informamos que tal disposição integra o escopo da cobertura definida pela Telebras, não havendo previsão para sua alteração nesta etapa, em respeito ao princípio da vinculação ao edital. Da mesma forma, quanto às solicitações de alteração dos parâmetros de franquia, esclarece-se que os valores e condições foram definidos com base em critérios técnicos e jurídicos previamente avaliados e aprovados pelas instâncias de governança da Telebras, não sendo possível a implementação desses ajustes nesta fase do certame.

Por fim, quanto ao questionamento referente a práticas contábeis mencionadas em apontamentos do Tribunal de Contas da União, a Telebras esclarece que vem tratando o tema com total transparência e em conformidade com a legislação aplicável. Entre as medidas adotadas, destacam-se a revisão de processos



<https://www.telebras.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

04/09/2025 17:53



PERGUNTA 1: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice,



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)





Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (8)

05/09/2025 11:00



PERGUNTA 1: Preenchimento e envio para a Telebras do Acordo de Confidencialidade (anexo), para que assim possamos ter acesso ao questionário de risco devidamente atualizado;

Solicitar para a Telebras o envio do questionário de risco atualizado e devidamente preenchido;

Solicitar a inclusão na lista de exclusões permitidas o texto relacionado a falência, insolvência e Recuperação judicial (sugestão de texto anexo);

Ainda com relação ao tópico de exclusões permitidas, solicitar que apareça de maneira afirmativa que as exclusões permitidas e vinculadas a Leis mencionadas, consideram para todo o programa o texto das referidas Leis vigentes no manto da Licitação, para que tenhamos previsibilidade frente a possíveis alterações nos textos das leis durante o período de vigência da apólice/programa;

Solicitamos a retirada do item 8.1.9 do Termo de Referência do Edital de Licitação, em razão da necessidade de análise por parte da Seguradora em relação a Oferta de Valores Mobiliários, a se considerar que ao iniciar processo de Oferta/Emissão de Valores Mobiliários o gatilho de Alteração de Risco da apólice é acionado, o que acarreta em "Run-off" da estrutura, ou seja, para que a continuidade da apólice seja possível, a Seguradora se resguarda no direito de reanálise do risco, para aceite ou não da nova estrutura, além de eventual cobrança de prêmio adicional

Solicitamos considerar o aumento da Franquia C – Mercado de Valores Mobiliários para R\$ 300.000,00.

Solicitamos revisar o item 9.3 em relação a "Cobertura adicional para responsabilidade da sociedade por reclamação de valores mobiliário na Bovespa/B3", pois há necessidade de aplicação de Franquia C – Mercado de Valores Mobiliários neste cenário, no quadro não consta tal informação.

Com relação aos resultados da companhia, favor esclarecer e detalhar os desdobramentos relacionados as manobras contábeis ("pedaladas") ocorridas a partir do exercício de 2023 que constam em documento encaminhado pelo TCU, que relatam tais práticas. Quais medidas foram adotadas para reparar e mitigar tais situações?

Ainda com relação a situação financeira da companhia, favor detalhar projeções dos resultados da companhia para 2025.

RESPOSTA 1: As condições técnicas, comerciais e jurídicas que regem a presente licitação estão integralmente descritas no Edital nº TLB-EDT-2025/00013 e no Termo de Referência nº TLB-REF-2025/00077, elaborados em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com as melhores práticas do setor. Todas as informações necessárias para a adequada análise e precificação do risco já se encontram disponibilizadas nesses documentos.

Assim, nesta fase do processo, não é cabível o envio de formulários adicionais, como o questionário de risco, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes. Ressalta-se, contudo, que, caso a empresa venha a ser declarada vencedora, não haverá impedimento para a utilização de questionário próprio, desde que compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem alteração do objeto contratado.

No que diz respeito às sugestões de ajustes nas cláusulas de exclusão, como a inclusão expressa de hipóteses de falência, insolvência e recuperação judicial, bem como a solicitação de vinculação afirmativa às leis vigentes, esclarece-se que o item 10 do Termo de Referência já contempla de forma objetiva e suficiente as exclusões aplicáveis. Ademais, por força do princípio da legalidade, a apólice estará naturalmente vinculada à legislação em vigor na data da contratação. Alterações legais supervenientes serão tratadas conforme seus efeitos jurídicos próprios, não sendo necessário promover ajustes ou acréscimos à redação originalmente publicada.

Em relação ao item 8.1.9 do Termo de Referência, que prevê cobertura para responsabilidade da sociedade por reclamações envolvendo valores mobiliários, informamos que tal disposição integra o escopo da cobertura definida pela Telebras, não havendo previsão para sua alteração nesta etapa, em respeito ao princípio da vinculação ao edital. Da mesma forma, quanto às solicitações de alteração dos parâmetros de franquia, esclarece-se que os valores e condições foram definidos com base em critérios técnicos e jurídicos previamente avaliados e aprovados pelas instâncias de governança da Telebras, não sendo possível a implementação desses ajustes nesta fase do certame.

Por fim, quanto ao questionamento referente a práticas contábeis mencionadas em apontamentos do Tribunal de Contas da União, a Telebras esclarece que vem tratando o tema com total transparência e em conformidade com a legislação aplicável. Entre as medidas adotadas, destacam-se a revisão de processos internos, o fortalecimento da governança corporativa e a implementação de controles adicionais. Ademais, as informações financeiras e contábeis da Companhia são regularmente publicadas em relatórios anuais e



04/09/2025 17:53



PERGUNTA 1: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice.



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)



Home > Quadro informativo

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (9)

05/09/2025 11:47



PERGUNTA 1: Entendemos que é necessário o envio da procuração por instrumento público, conforme estabelece o item 14.1.1.7, caso os documentos não contenham nenhuma assinatura por diretor estatutário. Entendemos que a assinatura conjunta do diretor e outro representante com poderes dispensa o envio da procuração por instrumento público, bastando, para tanto, o envio de procuração por instrumento particular que conceda os poderes, nos termos do Estatuto Social da licitante. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 1: Está correto o entendimento. Lembramos que o item 14.1.1.7 refere-se a habilitação jurídica.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

05/09/2025 11:11



PERGUNTA 1: O item 7.7 do Termo de Referência, o item prevê que as indenizações serão pagas diretamente



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

05/09/2025 11:00



PERGUNTA 1: Preenchimento e envio para a Telebras do Acordo de Confidencialidade (anexo), para que assim



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

04/09/2025 17:53



PERGUNTA 1: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice,



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à
Informação



Home > Quadro informativo

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (10)

05/09/2025 11:56



PERGUNTA 1: solicitar o questionário devidamente preenchido pela TELEBRAS a fim de compor toda documentação do edital em epígrafe.

RESPOSTA 1: Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico e do Termo de Referência n° TLB-REF-2025/00077 e respectivos anexos, todas as condições técnicas e contratuais que regem a licitação encontram-se devidamente descritas e publicizadas, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016. Informamos também que consta como Anexo II do Termo de Referência o Relatório de Risco emitido pela Telebras.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nesta fase do processo não é possível o preenchimento de formulários adicionais, como o questionário de risco encaminhado, uma vez que tal documento não integra o edital nem seus anexos. Essa providência poderia configurar tratamento desigual entre licitantes e comprometer a isonomia do certame.

Ressaltamos, contudo, que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos abrangem todos os elementos necessários para a adequada análise de risco e formulação das propostas, respondendo aos questionamentos constantes no apontado formulário. Após a realização do certame licitatório, caso a empresa venha a ser declarada vencedora, não haverá qualquer impedimento para o preenchimento do referido formulário, desde que compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem alteração do objeto contratado.



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

05/09/2025 11:47



PERGUNTA 1: Entendemos que é necessário o envio da procuração por instrumento público, conforme



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

05/09/2025 11:11



PERGUNTA 1: O item 7.7 do Termo de Referência, o item prevê que as indenizações serão pagas diretamente



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

05/09/2025 11:00



PERGUNTA 1: Preenchimento e envio para a Telebras do Acordo de Confidencialidade (anexo), para que assim



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

04/09/2025 17:53



PERGUNTA 1: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice,



Respostas inseridas no campo "Mensagem" acima.

03/09/2025 10:38



PERGUNTA 1: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os





02/09/2025 11:10



PERGUNTA 1: Em relação ao item 18.1 do termo de referência, que trata da obrigação de emissão e entrega



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 11:04



PERGUNTA 1: Questões relacionadas a Lei Anticorrupção:



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

02/09/2025 10:53



PERGUNTA 1: Sobre as exclusões aplicáveis a esta contatação temos as seguintes questões abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

27/08/2025 14:50



PERGUNTA 1: AXA SEGUROS S.A., CNPJ 19.323.190/0001-06, por meio de seu representante legal abaixo



Resposta inserida no campo "Mensagem" acima.

[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à
Informação